



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Processo nº 151/2012.

Assunto: Correição Ordinária Judicial da Comarca de COCAL-PI

Juiz Corregedor: Dra. MARIA DO PERPETUO DO SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS.

Abrangência: 1º janeiro a 31 de dezembro de 2011.

Realização dos Trabalhos: 09 a 31 de janeiro de 2012.

DECISÃO MONOCRÁTICA/NOTIFICAÇÃO

EMENTA - ADMINISTRATIVO - CORREIÇÃO ORDINÁRIA JUDICIAL - ANO BASE 2011 - COMARCA DE COCAL DOS ALVES - MISTER DA AUTORIDADE JUDICIAL - INCIDÊNCIA DO PROVIMENTO 016/2007 e 026/2009 - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA (CGJ) - ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA - DESPACHO DETERTIMANDO O SUPRIMENTO DAS OMISSÕES IDENTIFICADAS - RESPOSTA INTEMPESTIVA NOS AUTOS - CORREIÇÃO COMPLEMENTADA - APROVAÇÃO - ARQUIVAMENTO NO SETOR COMPETENTE.

1- A Corregedoria Geral de Justiça é o Órgão do Poder Judiciário local, responsável pela Administração da Justiça, por meio da fiscalização, orientação e correção das atividades judiciais e extrajudiciais de 1º grau;

2- Verifica-se que a autoridade judicial deu fiel cumprimento à ordem de complementação da Correição trazendo à baila os livros em uso na Secretaria, a relação de Cartórios e Secretarias e as justificativas para a existência de processo há mais de cinco anos, conforme exige o Provimento 16/2007, art.6º, inc. V, art. 9º, incs. V, VI, VII respectivamente;

3- Correição que se aprova, com ordem para o arquivamento do processo correicional no Departamento de Serviços Judiciais e Cartorários da CGJ, uma vez que a complementação realizada pela autoridade judicial satisfaz ao que está determinado no despacho proferido nos autos;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

- 4- Determinação de publicação do pronunciamento do magistrado e da decisão monocrática na página da CGJ;
- 5- Extração de cópia desses documentos para serem arquivados em pasta de acompanhamento da situação, serviços e atividades da vara correicionada na Secretaria Geral da CGJ/PI;

Trata-se da Correição Ordinária Judicial da Comarca de COCAL-PI, levada a efeito no período de **09 de janeiro de 2012 a 31 de janeiro de 2012**, em obediência ao disposto no art. 40, XXII, letra "c" da Lei nº 3.716/79 e às determinações contidas nos Provimentos N.º 016/2007, 026/2009 e 066/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí, com apuração das atividades Judiciais desenvolvidas de **1º de janeiro a 31 de dezembro de 2012**.

Após detida análise deste caderno processual, observei que a correição estava incompleta em virtude da ausência de informação sobre os livros em uso na secretária (Prov. 16/2007, art. 6º, inc. V), relação dos Cartórios ou Secretarias, indicando no caso daqueles, se Judiciais ou extrajudiciais (Prov. 16/2007, art.9º, inc. V), relação de móveis e equipamentos (Prov. 16/2007, art. 9º, inc. VI) e a justificativa individualizada para a existência de processos há mais de cinco anos (prov.16/2007, art.9º, inc. VII).

Em resposta intempestiva, a Juíza responsável pela Correição, atravessou o expediente de fl. 46 acompanhado pelos anexos de fls. 48 a 50.

Com efeito, a autoridade judicial trouxe a relação dos livros em uso na secretária, suprimindo a omissão apontada.

Além disso, ressalta que a Comarca, por ser Vara Única, possui apenas uma Secretaria Judicial que funciona dentro do Fórum e que o cartório VLADIMIR LOPES de registro civil e imóveis é particular, funcionando em prédio próprio desde a criação da Secretaria e em espaço suficiente, os seus livros, processos e demais



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

papéis, se encontram bem acomodados em armários adequados para esta finalidade, porém a Secretaria da Vara embora esteja em bom espaço, falta equipamentos de informática, móveis e funcionários.

Por fim, a Juíza de Direito informa que os processos estão tramitando com regularidade, todavia, ressalta que a morosidade e o andamento de processos com mais de cinco anos decorre do crescente número de processos ajuizados, da ausência de servidores e equipamentos de informática.

Destaca ainda, que a Magistrada é quem digita as audiências e fatores como o desinteresse das partes e de seus constituintes, bem como a inexistência de advogado militante na Comarca e nenhum Defensor Público contribuem para a situação presente.

Com esses dados, tenho por supridas as omissões identificadas no processo correicional.

Cientifique-se o juízo de origem, servindo o texto desta decisão como notificação.

Disponibilize-se o pronunciamento da autoridade judicial e inteiro teor desta *decisum* no portal da Corregedoria Geral de Justiça, cujas cópias devem ser arquivadas nos assentamentos da Comarca de COCAL-PI, na Secretaria Geral da CGJ/PI, em pasta aberta para o acompanhamento dos serviços e da situação dessa unidade jurisdicional.

Teresina (PI) 26/12/13 *Francisco*  
  
Des. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO  
Corregedor Geral de Justiça